

Proposta Orçamentária - Exercício 2025

Conta	2025
6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA	42.134.272,26
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	42.134.272,26
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	42.134.272,26
6.2.1.1.1.12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.865.660,41
6.2.1.1.1.12.40 - CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	30.865.660,41
6.2.1.1.1.12.40.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	30.779.009,58
6.2.1.1.1.12.40.01.001 - Anuidades Do Exercício - P.F.	22.337.291,45
6.2.1.1.1.12.40.01.001.001 - Auxiliar de Enfermagem	1.005.763,46
6.2.1.1.1.12.40.01.001.002 - Técnico de Enfermagem	11.769.109,05
6.2.1.1.1.12.40.01.001.003 - Enfermeiro	9.562.418,94
6.2.1.1.1.12.40.01.002 - Anuidades De Exercícios Anteriores - P.F.	8.441.718,13
6.2.1.1.1.12.40.01.002.001 - Auxiliar de Enfermagem	608.626,01
6.2.1.1.1.12.40.01.002.002 - Técnico de Enfermagem	4.731.512,06
6.2.1.1.1.12.40.01.002.003 - Enfermeiro	3.101.580,06
6.2.1.1.1.12.40.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	86.650,83
6.2.1.1.1.12.40.02.001 - Anuidades Do Exercício - P.J.	36.629,75
6.2.1.1.1.12.40.02.002 - Anuidades De Exercícios Anteriores - P.J.	50.021,08
6.2.1.1.1.13 - RECEITAS PATRIMONIAIS	1.252.640,53
6.2.1.1.1.13.20 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.252.640,53
6.2.1.1.1.13.20.01 - Juros De Títulos De Renda	1.246.946,71
6.2.1.1.1.13.20.04 - Juros E Correção Da Poupança	5.693,82
6.2.1.1.1.16 - RECEITAS DE SERVIÇOS	3.017.862,29
6.2.1.1.1.16.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS	155.084,05
6.2.1.1.1.16.02.99 - Outros Serviços Financeiros	155.084,05
6.2.1.1.1.16.13 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.862.778,24
6.2.1.1.1.16.13.01 - Taxa De Inscrição - Pessoas Físicas	1.742.748,86
6.2.1.1.1.16.13.02 - Expedição De Carteira	1.110.629,26
6.2.1.1.1.16.13.02.001 - Expedição de Carteiras e Cédulas	1.110.629,26
6.2.1.1.1.16.13.05 - Taxa De Inscrição - Pessoas Jurídicas	9.400,12
6.2.1.1.1.19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.998.109,03
6.2.1.1.1.19.10 - MULTAS E JUROS DE MORA	3.542.015,58
6.2.1.1.1.19.10.02 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	3.542.015,58
6.2.1.1.1.19.10.02.002 - Juros Sobre Anuidades De Pessoas Físicas	3.528.641,62
6.2.1.1.1.19.10.02.002.001 - Juros, Multas e ATM s/ Anuidades P. Física	3.528.641,62



Conta	2025
6.2.1.1.1.19.10.02.004 - Juros Sobre Anuidades De Pessoas Jurídicas	13.373,96
6.2.1.1.1.19.10.02.004.001 - Juros, Multas e ATM Pessoas Jurídicas	13.373,96
6.2.1.1.1.19.32 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.456.093,45
6.2.1.1.1.19.32.16 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.456.093,45
6.2.1.1.1.19.32.16.001 - Dívida Ativa Pessoa Física - Principal	3.456.093,45
6.2.1.1.1.19.32.16.001.001 - Dívida Ativa em Fase Administrativa	1.213.410,03
6.2.1.1.1.19.32.16.001.001.001 - Anuidades	840.647,79
6.2.1.1.1.19.32.16.001.001.002 - Multas	43.293,65
6.2.1.1.1.19.32.16.001.001.003 - Juros de Mora	329.468,59
6.2.1.1.1.19.32.16.001.002 - Dívida Ativa em Fase Executiva	2.242.683,42
6.2.1.1.1.19.32.16.001.002.001 - Anuidades	1.440.987,67
6.2.1.1.1.19.32.16.001.002.002 - Multas	33.652,07
6.2.1.1.1.19.32.16.001.002.003 - Juros de Mora	768.043,68
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	42.134.272,26
6.2.2.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL	42.134.272,26
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES	41.908.512,42
6.2.2.1.1.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	20.006.817,62
6.2.2.1.1.31.90 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS	20.006.817,62
6.2.2.1.1.31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.939.413,49
6.2.2.1.1.31.90.11.001 - Salários	9.688.390,08
6.2.2.1.1.31.90.11.002 - Gratificação Por Exercício De Cargos E Funções	946.809,50
6.2.2.1.1.31.90.11.003 - Gratificações Por Tempo De Serviço	618.069,10
6.2.2.1.1.31.90.11.004 - Incentivo A Qualificação	221.970,58
6.2.2.1.1.31.90.11.006 - Férias - Abono Constitucional	326.265,67
6.2.2.1.1.31.90.11.007 - Férias - Abono Pecuniário	101.939,64
6.2.2.1.1.31.90.11.008 - 13º Salário	973.116,06
6.2.2.1.1.31.90.11.009 - Substituições	62.852,86
6.2.2.1.1.31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.308.861,19
6.2.2.1.1.31.90.13.001 - FGTS	867.897,87
6.2.2.1.1.31.90.13.002 - INSS - Contribuições Previdenciárias	2.332.475,68
6.2.2.1.1.31.90.13.004 - Pis/Pasep	108.487,64
6.2.2.1.1.31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.177.089,98
6.2.2.1.1.31.90.16.004 - Auxílio Creche	136.153,42
6.2.2.1.1.31.90.16.006 - Programa De Alimentação Ao Trabalhador - Pat	2.725.543,55
6.2.2.1.1.31.90.16.011 - Benefício Assistencial	64.221,11
6.2.2.1.1.31.90.16.012 - Auxílio Saúde	251.171,90
6.2.2.1.1.31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	581.452,96
6.2.2.1.1.31.90.91.002 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	100.000,00
6.2.2.1.1.31.90.91.003 - Decisões Judiciais	481.452,96
6.2.2.1.1.33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.901.694,80



Conta	2025
6.2.2.1.1.33.10 - TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS	10.220.407,93
6.2.2.1.1.33.10.41 - CONTRIBUIÇÕES	10.220.407,93
6.2.2.1.1.33.10.41.001 - Transferência Para O COFEN - Cota-Parte (1/3)	10.220.407,93
6.2.2.1.1.33.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS	11.681.286,87
6.2.2.1.1.33.90.14 - DIÁRIAS	1.049.960,69
6.2.2.1.1.33.90.14.001 - Diárias Conselheiros	439.723,54
6.2.2.1.1.33.90.14.002 - Diárias Servidores	494.111,50
6.2.2.1.1.33.90.14.003 - Diárias Colaboradores	116.125,65
6.2.2.1.1.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	202.394,65
6.2.2.1.1.33.90.30.001 - Combustíveis E Lubrificantes - Automóveis	78.689,54
6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material De Expediente	28.189,86
6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material De Limpeza E Prod. De Higienização	28.410,84
6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios	7.284,29
6.2.2.1.1.33.90.30.006 - Material De Copa E Cozinha	7.930,78
6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimentos De Informática	27.347,53
6.2.2.1.1.33.90.30.012 - Materiais Gráficos E Impressos	6.836,88
6.2.2.1.1.33.90.30.020 - Utensílios Diversos	1.093,90
6.2.2.1.1.33.90.30.096 - Material De Consumo - Suprimento De Fundos	13.673,76
6.2.2.1.1.33.90.30.099 - Outros Materiais De Consumo	2.937,27
6.2.2.1.1.33.90.30.099.002 - Outros Materiais de Consumo	2.937,27
6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	936.975,01
6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens Conselheiros	230.835,64
6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens Servidores	237.517,35
6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens Colaboradores	170.747,46
6.2.2.1.1.33.90.33.009 - Passagens Diversas	297.874,56
6.2.2.1.1.33.90.33.009.001 - Passagens e Transportes	297.874,56
6.2.2.1.1.33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	292.901,70
6.2.2.1.1.33.90.36.001 - Estagiários	290.487,79
6.2.2.1.1.33.90.36.002 - Remuneração De Serviços Pessoais – PF	2.011,59
6.2.2.1.1.33.90.36.003 - INSS Sobre Serviços Pessoais - Patronal	402,32
6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.095.316,61
6.2.2.1.1.33.90.39.001 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PESSOAS JURÍDICAS	3.046.921,81
6.2.2.1.1.33.90.39.001.001 - Serviço De Segurança	153.750,74
6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 - Serviços Gerais De Limpeza E Higienização	71.720,91
6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados	2.821.450,16
6.2.2.1.1.33.90.39.002 - DEMAIS SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICAS	3.915.324,42
6.2.2.1.1.33.90.39.002.001 - Água E Esgoto	23.020,05
6.2.2.1.1.33.90.39.002.002 - Confecção De Jornais, Revistas, Boletins E Demais Impressos	30.350,08
6.2.2.1.1.33.90.39.002.003 - Correspondência E Cobrança	209.955,81
6.2.2.1.1.33.90.39.002.004 - Demais Serviços Profissionais	28.484,58

Conta	2025
6.2.2.1.1.33.90.39.002.005 - Divulgações Diversas	664.746,48
6.2.2.1.1.33.90.39.002.007 - Energia Elétrica	185.525,44
6.2.2.1.1.33.90.39.002.010 - Fretes E Carretos	9.017,48
6.2.2.1.1.33.90.39.002.011 - Intermediação De Estágios	2.735,81
6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis	110.972,64
6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 - Locação De Bens Móveis	183.669,07
6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 - Locação De Software	71.193,08
6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis	611.075,18
6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.001 - Manutenção de Equip. Inform. Rede/Software	437.365,49
6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 - Serviço de Manutenção de Equipamentos	173.709,69
6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	309.662,59
6.2.2.1.1.33.90.39.002.018 - Palestras, Cursos, Treinamentos E Seleção De Pessoal	276.429,45
6.2.2.1.1.33.90.39.002.021 - Seguro De Bens Imóveis	7.049,51
6.2.2.1.1.33.90.39.002.022 - Seguro De Bens Móveis	12.851,31
6.2.2.1.1.33.90.39.002.026 - Serviços de Projetos e Engenharia	16.995,76
6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 - Serviços De Internet	146.632,73
6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos E Farmacêuticos	142.764,34
6.2.2.1.1.33.90.39.002.030 - Serviços Perícia, Asses., Consultoria, Tradução E Afins	171.373,87
6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 - Telefonia Móvel E Fixa	26.934,28
6.2.2.1.1.33.90.39.002.032 - Intermediação de Serviços de Jovens Aprendizes	11.522,20
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 - Outros Serviços E Encargos	576.534,11
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.003 - Despesa com Condomínio	48.267,77
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.004 - Serviço de Impressão	273,09
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.006 - Serviços com Veículos	25.038,32
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.007 - Despesas Bancárias - Com Cobrança	488.313,00
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.008 - Despesas Bancárias - Com Tarifas	14.641,93
6.2.2.1.1.33.90.39.002.102 - Cartórios - Registros de Títulos e Documentos	849,79
6.2.2.1.1.33.90.39.002.104 - Mês da Enfermagem	84.978,78
6.2.2.1.1.33.90.39.003 - Plano De Saúde	133.070,38
6.2.2.1.1.33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	21.431,82
6.2.2.1.1.33.90.91.002 - Encargos Em Sentencas Judiciais	21.431,82
6.2.2.1.1.33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.082.306,39
6.2.2.1.1.33.90.93.002 - OUTRAS DESPESAS COM REUNIÕES, REPRESENTAÇÕES, PLENÁRIO E DESLOCAMENTOS	1.341.630,56
6.2.2.1.1.33.90.93.002.001 - Auxílio Representação	972.320,33
6.2.2.1.1.33.90.93.002.001.001 - Auxílio Representação Conselheiros	722.579,10
6.2.2.1.1.33.90.93.002.001.002 - Auxílio Representação Colaboradores	249.741,23
6.2.2.1.1.33.90.93.002.002 - Gratificação De Presença Em Plenário - Jeton	369.310,23
6.2.2.1.1.33.90.93.003 - DESPESAS DIVERSAS DE CUSTEIO	740.675,83
6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários E Simpósios	691.574,08
6.2.2.1.1.33.90.93.003.005 - Impostos, Taxas, Multas E Pedágios	691,57

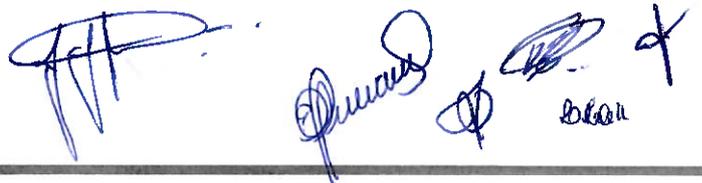
Conta	2025
6.2.2.1.1.33.90.93.003.006 - Indenizações, Restituições E Reembolsos	34.578,70
6.2.2.1.1.33.90.93.003.007 - Sentenças Judiciais	13.831,48
6.2.2.1.2 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL	225.759,84
6.2.2.1.2.44 - INVESTIMENTOS	225.759,84
6.2.2.1.2.44.90 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	225.759,84
6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.759,84
6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral	93.829,84
6.2.2.1.2.44.90.52.002 - Veículos	100.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas E Equipamentos	30.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.010 - Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	1.930,00

	RECEITA	DESPESAS
	2025	2025
CORRENTES:	42.134.272,26	41.908.512,42
CAPITAL:	0,00	225.759,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:		0,00
TOTAL:	42.134.272,26	42.134.272,26



**ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 32ª DIRETORIA DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026**

1 **Data:** Onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. **Local:** Rua General
2 Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia. **Com as presenças dos Conselheiras(os):** Enf Davi Ionei
3 Soares Apostolo – Presidente; Enf Júlio Cezar de Jesus Junior – Vice-Presidente; Enfª Lilian
4 Maria Carneiro Ribeiro Silva – Primeira Secretária; Enf Plínio de Oliveira Borges – Segundo
5 Secretário; TE Emídia Oliveira – Primeira Tesoureira; AE Rosangela Santana Barbosa – Segunda
6 Tesoureira. **Falta justificada:** Não houve. **Também estiveram presentes:** a Assessora de
7 Planejamento e Gestão, Ana Paula Dias Santana (APG), a Coordenadora de Planejamento e
8 Orçamento, Rita de Cássia Neves de Souza (APG). **EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e**
9 **verificação do quórum.** Após a verificação do quórum, deu-se início a 39ª Reunião
10 Extraordinária de Diretoria do Coren-BA, às 10h20min., minutos, com as presenças dos(as)
11 Conselheiros(as) acima mencionados(as). **1.2 Aprovação de Ata:** Não houve. **1.3 Leitura de**
12 **Correspondências:** **1.3.1** Não houve. **1.4. Informes:** Não houve. **ORDEM DO DIA: 2.1**
13 **Apresentação da Proposta Orçamentária 2025 – Ana Paula Dias e Rita de Cássia Neves – A**
14 **Assessora de Planejamento e Gestão, Ana Paula Dias e a Coordenadora de Planejamento e**
15 **Orçamento, Rita de Cássia Neves apresentam à Diretoria do Coren-BA a Proposta**
16 **Orçamentária ao Exercício 2025: Em conformidade com a Resolução Cofen nº 503, de 6 de**
17 **janeiro de 2016, em seu artigo 2º, que determina que "os Conselhos Regionais de Enfermagem**
18 **deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen" a documentação referente ao processo**
19 **orçamentário, em conformidade ao Ofício nº 166/2024/Cofen, Assunto: Escopo da Análise das**
20 **Propostas Orçamentárias 2025 - Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o Memorando**
21 **nº 101/2024 – Cofen/PRES/CONGER, Assunto: Programação Orçamentária 2025 – Conselho**
22 **Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem, e o Check In List Proposta**
23 **Orçamentária Anual 2025. PREVISÃO DA RECEITA, dando continuidade ao processo,**
24 **apresentamos as tabelas de atualização das Anuidades, Taxas e Serviços do Coren-BA para o**
25 **exercício 2025, as quais servirão como base para a projeção de receitas. A proposta está em**
26 **consonância com a Resolução Cofen nº 765, de 1º de outubro de 2024 em anexo, que**
27 **estabelece a correção dos valores em 3,71%, conforme o Índice Nacional de Preços ao**
28 **Consumidor (INPC). A aplicação deste índice segue o disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº**
29 **12.514/2011. A proposta de Campanha de Desconto Coren-BA 2025 foi analisada com o**
30 **objetivo de aumentar a arrecadação no pagamento da anuidade por profissionais e**
31 **adimplentes, no primeiro quadrimestre de 2025, período em que historicamente ocorre**
32 **grande procura por pagamento da anuidade por profissionais adimplentes, novas inscrições e**
33 **renegociações de débitos de inadimplentes. A proposta oferece descontos decrescentes ao**
34 **longo do primeiro quadrimestre de 2025: 10% de desconto em janeiro, 8% de desconto em**
35 **fevereiro, 5% de desconto em março, 3% de desconto em abril, Incentivo à Adimplência e**
36 **Pontos Positivos. Ana Paula Dias e Rita Neves apresentam, a seguir, os reajustes conforme**
37 **índice do INPC 3,71% determinado pelo Cofen pela Resolução 765 de 01 de outubro de 2024**
38 **na seguinte ordem: 1- Taxa de expedição de carteira profissional: Em 2024: R\$ 148,19 para**
39 **2025: R\$ 153,69 reajuste: 3,482% comparado ao valor Cofen: 60%. Ressaltam que, apenas**
40 **para esse item o reajuste foi superior à 3,71%, haja visto, que o valor praticado correspondia**
41 **à apenas 46,16% do valor máximo estabelecido pelo Cofen. Visando, ajustar esse percentual**
42 **de forma gradativa, foi estabelecido o valor praticado para o exercício de 2025 seria de 60%**
43 **do valor da tabela do Cofen, que estabeleceu o percentual de reajuste em 3,482%. 2 - Taxa**



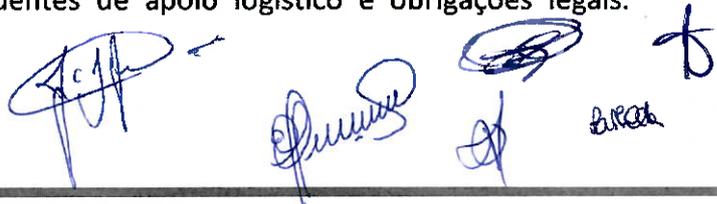
ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 32ª DIRETORIA DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026

44 de anotação de responsabilidade técnica: Em 2024: R\$ 244,17 para em 2025: R\$ 253,23,
45 Reajuste: 3,71% comparado ao valor Cofen: 98,04%. **Serviços: 1 - Autorização para o exercício**
46 **profissional no exterior:** Em 2024: R\$ 170,99 para em 2025: R\$ 177,33, reajuste: 3,71%,
47 comparado ao valor Cofen: 100%. **2 - Inscrição e registro de pessoa física:** Em 2024: R\$ 227,99
48 para 2025: R\$ 236,45, reajuste: 3,71%, comparado ao valor Cofen: 50%; **3 - Inscrição e registro**
49 **de pessoa jurídica:** Em 2024: R\$ 455,98 para em 2025: R\$ 472,90, Reajuste: 3,71%, comparado
50 ao valor Cofen: 100%; **4 - Reinscrição:** Em 2024: R\$ 227,99 para 2025: R\$ 236,45, Reajuste:
51 3,71%, comparado ao valor Cofen: 50%; **5 - Transferência de inscrição:** Em 2024: R\$ 114,07
52 para 2025: R\$ 118,30, Reajuste: 3,71% comparado ao valor Cofen: 99,94%, **6 - Certidão**
53 **narrativa:** Em 2024: R\$ 45,06 para 2025: R\$ 46,73, Reajuste: 3,71%, comparado ao valor
54 Cofen: 100%. As responsáveis da AGP seguem com os demonstrativos: **RECEITA X DESPESAS:**
55 A receita prevista para 2025 é de R\$ 42.134.272,26, representando um aumento de 5% em
56 relação à previsão para 2024. Esse crescimento está alinhado com a expectativa de reajuste
57 de anuidades e o impacto positivo da Campanha de Desconto para o primeiro quadrimestre
58 de 2025. A análise financeira tem como base o Quadro Comparativo Anual da Receita dos anos
59 de 2022 e 2023 (anexo), que serve de referência para o cálculo da receita projetada para 2025.
60 A média histórica desses anos foi utilizada devido à implementação do novo sistema SIGEN
61 em 2024, o que impactou a consistência dos relatórios financeiros deste exercício. Até julho
62 de 2024, as receitas foram inseridas no sistema INCORP. Entretanto, a partir de agosto, o
63 sistema Sigen foi implantado por determinação do Cofen, com o objetivo de integrar as áreas
64 de cadastro, finanças e contabilidade, aprimorando a gestão da autarquia. Como o SIGEN
65 ainda se encontra em processo de estabilização, foram detectadas inconsistências nos
66 relatórios financeiros de 2024, o que motivou o Cofen a excluir este ano da média histórica
67 utilizada para a projeção da receita de 2025. Observando o comportamento nos anos
68 anteriores, há uma variação de 33,67% entre 2022 e 2023, e 29,93% entre 2023 e 2024. Para
69 2025, a previsão é um aumento de 35,55% da receita acumulada até agosto, o que demonstra
70 um padrão crescente de arrecadação nos últimos anos. Com base nos relatórios de 2023, a
71 receita realizada foi de R\$ 38.763.406,44. Sobre esse valor, aplicou-se o índice de 3,52%,
72 conforme estabelecido pela Resolução Cofen nº 724, de 31 de agosto de 2023, que definiu as
73 anuidades, taxas e serviços para 2024. Assim, a receita projeta-se naturalmente para 2024 é
74 de R\$ 40.127.878,35, desconsiderando novos inscritos e cancelamentos esperados para 2024.
75 Esse modelo de projeção oferece uma base conservadora e prudente, garantindo maior
76 segurança na gestão financeira para o próximo exercício e evitando riscos associados à
77 inconsistência nos dados de 2024. **DESPESAS CONTROLADAS:** Apesar do aumento nas
78 despesas, a diferença entre Receita e Despesa tem se mantido positiva ao longo dos anos,
79 demonstrando um controle eficiente dos gastos. Em 2022, essa diferença foi de R\$
80 5.153.105,37. Já em 2023, houve uma queda para R\$ 1.589.899,30, mas o saldo permaneceu
81 positivo, evidenciando a continuidade do equilíbrio financeiro. Para 2025, as despesas estão
82 projetadas em R\$ 41.754.366,19, com um saldo positivo, embora menor, de R\$ 379.906,07.
83 Esse resultado indica um esforço contínuo para manter o equilíbrio entre receitas e despesas,
84 alinhado às projeções financeiras do Coren-BA. **FIXAÇÃO DAS DESPESAS:** Observando o
85 princípio orçamentário do equilíbrio, a despesa é fixada em igual valor receita estimada,
86 portando em R\$ \$ 42.134.272, podendo ser classificadas do ponto vista econômico entre



ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 32ª DIRETORIA DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026

87 corrente e capital. Na elaboração da proposta orçamentária foram identificadas as despesas
88 obrigatórias e observadas as iniciativas e ações constantes no Plano Plurianual 2025-2027 que
89 estão em consonâncias com essas despesas a serem executadas a partir de 2025.
90 Apresentamos em tabela o detalhamento da projeção de execução da despesa do Coren-BA
91 para 2025, totalizando R\$ 42.134.272,26. Deste total, a maior parte do crédito disponível é
92 destinada às despesas correntes, somando R\$ 41.908.512,43. Entre essas, destacam-se os
93 vencimentos e vantagens do pessoal civil, que representam R\$ 20.006.817,62, e outras
94 despesas correntes, que totalizam R\$ 21.901.694,81. As transferências intragovernamentais
95 também são uma parte significativa, com R\$ 10.533.568,07, além das aplicações diretas que
96 somam R\$ 11.368.126,75. Em relação às despesas de capital, que abrangem os investimentos,
97 o total disponível é de R\$ 225.759,84. Este valor é direcionado integralmente para
98 investimentos em equipamentos e material permanente. As despesas de capital, apesar de
99 menores, são cruciais para a aquisição de itens permanentes e melhorias infraestruturais onde
100 estamos conforme PPA 2025-2027 desenvolvendo estudos para concluir determinações
101 adequadamente os quantitativos exatos para novos investimentos para 2025. Resumo de
102 Gastos com Pessoal com despesas previstas para 2025 do Coren-BA que revela uma
103 destinação na ordem de "Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil" é de R\$ 20.006.817,62,
104 sendo essa categoria a maior parte do crédito disponível para despesas correntes. Dentro
105 desse montante, R\$ 12.939.413,49 estão alocados para vencimentos e vantagens fixas,
106 cobrindo os salários regulares do pessoal civil. As obrigações patronais, que representam os
107 encargos sociais obrigatórios, como INSS e FGTS, somam R\$ 3.308.861,19, constituindo uma
108 parte relevante das despesas de pessoal. Já as "Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil", que
109 incluem gastos com horas extras e adicionais de função, correspondem a R\$ 3.177.089,98.
110 Esses valores indicam um planejamento detalhado, que busca equilibrar os custos fixos e
111 variáveis relacionados ao corpo funcional da entidade. Em síntese, as despesas com pessoal
112 absorvem uma fatia significativa do orçamento corrente, evidenciando a importância da
113 gestão eficiente desses recursos para garantir a sustentabilidade financeira do Coren-BA no
114 exercício de 2025. O percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida
115 é de 47,48%, o que está ligeiramente abaixo do limite prudencial de 47,5% estabelecido pela
116 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). O valor do limite máximo
117 permitido para gastos com pessoal é R\$ 21.067.136,13, e o valor correspondente ao limite
118 prudencial é R\$ 20.013.779,32, oferecendo uma pequena margem de segurança de
119 aproximadamente 2,52% antes de atingir o teto legal para despesas com pessoal. **CÁLCULO**
120 **DA COTA-PARTE** a Cota-Parte Cofen representa 25% do volume de arrecadação previsto a ser
121 transferido para o Conselho Federal, e que se aplica, exclusivamente, às chamadas receitas de
122 contribuições, serviços, multas e juros e dívida ativa. Portanto, estima-se o valor de R\$
123 10.220.407,93 para despesas com Cota-Parte para o exercício 2025. **OUTRAS DESPESAS**
124 **CORRENTES:** O total de despesas correntes planejado para 2025 é de R\$ 11.368.126,75,
125 distribuído entre diferentes categorias essenciais para a execução operacional. O maior peso
126 no orçamento recai sobre serviços de terceiros – pessoa jurídica, que soma R\$ 6.792.044,69
127 (cerca de 60% do total), evidenciando a dependência de serviços terceirizados na gestão.
128 Outras despesas relevantes incluem diárias R\$ 1.049.960,69 e indenizações e restituições R\$
129 2.082.306,39, indicando necessidades frequentes de apoio logístico e obrigações legais.

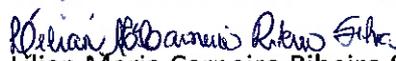


**ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 32ª DIRETORIA DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026**

130 Despesas com passagens e locomoção R\$ 936.975,01 também representam uma parcela
131 significativa, sugerindo uma alta demanda por deslocamentos e viagens institucionais.
132 Concluída a apresentação e esclarecimentos, a Primeira Secretária Lilian Carneiro faz a
133 verificação dos votos. Os(as) Conselheiros(as) Diretores, Enf Davi Ionei Soares Apóstolo; Enf
134 Júlio Cezar de Jesus Junior, Enfª Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva, Enf Plínio de Oliveira
135 Borges, TE Emídia Oliveira e AE Rosangela Santana Barbosa emitem votos favoráveis à
136 proposta. A Assessora Ana Paula Dias e a Coordenadora Rita de Cássia Neves concluem a
137 apresentação informando que esta proposta está descrita na em Nota Técnica, tendo sido
138 elaborada com base nas orientações da Lei Federal nº 5.905/1973 e das Resoluções Cofen nº
139 340/2008 e 503/2016 e segue as diretrizes da Gestão 2024-2026, estabelecidas pelo Plenário
140 do Regional e pelo Plano Plurianual – PPA 2025-2027. Ressaltam ainda que esta Proposta
141 Orçamentária para o Exercício 2025 fora construída e é resultado do trabalho conjunto da
142 Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), Departamento Financeiro-Contábil (DEFIN),
143 Tesouraria (Diretoria), Controladoria Geral (CG) e Cofen, refletindo o comportamento
144 histórico do orçamento e o alinhamento entre a gestão e as áreas funcionais do Coren-BA,
145 assegurando um planejamento eficiente e em conformidade com as necessidades
146 institucionais. Desta forma, a Diretoria aprova, por unanimidade, a Proposta Orçamentária
147 para o Exercício 2025 do Coren-BA e encaminha a matéria para ciência e aprovação do
148 Plenário, em sua 750ª Reunião Ordinária, a ser realizada no próximo dia 18 de outubro do ano
149 vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 12h35min. E para constar, eu
150 Conselheira Enfª Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva, lavro a presente Ata que, após lida,
151 corrigida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. //


Davi Ionei Soares Apóstolo


Júlio Cezar de Jesus Junior


Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva


Plínio de Oliveira Borges


Emídia Oliveira


Rosangela Santana Barbosa

**EXTRATO DA ATA DA 750ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026 – DIA 18/10 – 2º Dia
Proposta Orçamentária para o Exercício 2025**

1 **Data:** Dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. **Local:** Rua General
2 Labatut, 273, Barris, Salvador, Bahia. **Com as presenças dos Conselheiras(os): Diretoria:** Enf
3 Davi Ionei Soares Apóstolo – Presidente; Enfª Lillian Maria Carneiro Ribeiro Silva – Primeira
4 Secretária; Enf Júlio Cezar de Jesus Junior – Vice-Presidente; Enf Plínio de Oliveira Borges –
5 Segundo Secretário; AE Rosângela Santana Barbosa – Segunda Tesoureira; TE Emília Oliveira
6 – Primeira Tesoureira; **demais Conselheiros(as) Efetivos(as):** Enfª Aline Conceição Bina Cruz;
7 TE Anderson Sousa de Oliveira (videoconferência); Enf Benedito Fernandes da Silva Filho
8 (videoconferência); Enfª Carine Batista Leal de Almeida; Enf Edy Gomes dos Santos; Enf
9 Joankley Costa do Patrocínio; Enfª Rounivalda Silva do Amor Divino (videoconferência); TE Ana
10 Cleia Cordeiro dos Anjos; TE Cinara Ramos da Silva Pitanga; TE Deyse Santana dos Santos; TE
11 Leandro Pereira dos Santos. **Conselheira Suplente convocada:** Não houve; **demais**
12 **Conselheiros Suplentes.** Enfª Lillian Tereza Barata Lima. **Ausências justificadas:** Não houve.
13 **Também estiveram presentes:** o Assessor Especial, João Bosco Tavares de Mattos (PROGER);
14 o Coordenador do Departamento de Processo Ético, Ossimar Santos Costa (DEPE); a Gerente
15 do Departamento de Processo Ético, Rosimeire Cardoso dos Santos; a Assessora de
16 Planejamento e Gestão, Ana Paula Dias Santana (APG); a Coordenadora de Planejamento e
17 Orçamento, Rita de Cássia Neves de Souza. **I. EXPEDIENTE: 1.1 Abertura dos trabalhos e**
18 **verificação do quórum.** Após a verificação do *quórum*, deu-se início ao segundo dia da 750ª
19 Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, às 08h46min., com as presenças dos(as)
20 Conselheiros(as) acima mencionados(as). [...] **II ORDEM DO DIA 17/10: 2.1 [Inclusão de pauta]**
21 **Processo Administrativo nº 102/2024; 2.2 Processo Ético nº 090/2020 Homologação de**
22 **Conciliação; 2.3 Julgamentos de Processos Éticos: 2.3.1 Julgamento do Processo Ético nº**
23 **086/2020; 2.3.2 Julgamento do Processo Ético nº 087/2020; 2.3.3 Julgamento do Processo**
24 **Ético nº 088/2020; 2.3.4 Julgamento do Processo Ético nº 091/2020; 2.3.5 Julgamento do**
25 **Processo Ético nº 092/2020; 2.3.6 Julgamento do Processo Ético nº 053/2020. 2.4 [Inclusão**
26 **de pauta] Apreciação de Processos Administrativos (Contratação) 2.4.1 Processo**
27 **Administrativo nº 175/2024. 2.5 [Inclusão de pauta] Homologação de Comissões de Ética de**
28 **Enfermagem das Instituições de Saúde: 2.5.1 Eleição da CEEEn Centro de Saúde Dr Edson**
29 **Teixeira Barbosa – Salvador/BA; 2.5.2 Designação da CEEEn IBR Hospital – Vitória da**
30 **Conquista/BA; 2.5.3 Designação da CEEEn Hospital Teresa de Lisieux – Salvador/BA; 2.5.4**
31 **Designação da CEEEn UPA 24H de Feira de Santana/BA; 2.5.5 Eleição da CEEEn Hospital da**
32 **Cidade – Salvador/BA; 2.5.6 Designação da CEEEn Hospital Naval de Salvador/BA. 2.6**
33 **Apresentação da Proposta Orçamentária para o Exercício 2025** – A Assessora de
34 Planejamento e Gestão, Ana Paula Dias e a Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Rita
35 de Cássia Neves apresentam ao Plenário do Coren-BA a Proposta Orçamentária para o
36 Exercício 2025: Em conformidade com a Resolução Cofen nº 503, de 6 de janeiro de 2016, em
37 seu artigo 2º, que determina que "os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão
38 encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen" a documentação referente ao processo
39 orçamentário, em conformidade ao Ofício nº 166/2024/Cofen, Assunto: Escopo da Análise das
40 Propostas Orçamentárias 2025 - Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o Memorando
41 nº 101/2024 – Cofen/PRES/CONGER, Assunto: Programação Orçamentária 2025 – Conselho
42 **Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais de Enfermagem, e o Check In List Proposta**

Rua General Labatut, 273, Barris

CEP: 40070-100

Tel: (71) 3277-3100

www.coren-ba.gov.br



**EXTRATO DA ATA DA 750ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026 – DIA 18/10 – 2º Dia
Proposta Orçamentária para o Exercício 2025**

43 Orçamentária Anual 2025. **PREVISÃO DA RECEITA**, dando continuidade ao processo,
44 apresentamos as tabelas de atualização das Anuidades, Taxas e Serviços do Coren-BA para o
45 exercício 2025, as quais servirão como base para a projeção de receitas. A proposta está em
46 consonância com a Resolução Cofen nº 765, de 1º de outubro de 2024 em anexo, que
47 estabelece a correção dos valores em 3,71%, conforme o Índice Nacional de Preços ao
48 Consumidor (INPC). A aplicação deste índice segue o disposto no §1º do artigo 6º da Lei nº
49 12.514/2011. A proposta de **Campanha de Desconto Coren-BA 2025** foi analisada com o
50 objetivo de aumentar a arrecadação no pagamento da anuidade por profissionais e
51 adimplentes, no primeiro quadrimestre de 2025, período em que historicamente ocorre
52 grande procura por pagamento da anuidade por profissionais adimplentes, novas inscrições e
53 renegociações de débitos de inadimplentes. A proposta oferece descontos decrescentes ao
54 longo do primeiro quadrimestre de 2025: 10% de desconto em janeiro, 8% de desconto em
55 fevereiro, 5% de desconto em março, 3% de desconto em abril, Incentivo à Adimplência e
56 Pontos Positivos. Ana Paula Dias e Rita Neves apresentam, a seguir, os reajustes conforme
57 índice do INPC 3,71% determinado pelo Cofen pela Resolução 765 de 01 de outubro de 2024
58 na seguinte ordem: **1- Taxa de expedição de carteira profissional:** Em 2024: R\$ 148,19 para
59 2025: R\$ 153,69 reajuste: 3,482% comparado ao valor Cofen: 60%. Ressaltam que, apenas
60 para esse item o reajuste foi superior à 3,71%, haja visto, que o valor praticado correspondia
61 à apenas 46,16% do valor máximo estabelecido pelo Cofen. Visando, ajustar esse percentual
62 de forma gradativa, foi estabelecido o valor praticado para o exercício de 2025 seria de 60%
63 do valor da tabela do Cofen, que estabeleceu o percentual de reajuste em 3,482%. **2 - Taxa**
64 **de anotação de responsabilidade técnica:** Em 2024: R\$ 244,17 para em 2025: R\$ 253,23,
65 Reajuste: 3,71% comparado ao valor Cofen: 98,04%. **Serviços: 1 - Autorização para o exercício**
66 **profissional no exterior:** Em 2024: R\$ 170,99 para em 2025: R\$ 177,33, reajuste: 3,71%,
67 comparado ao valor Cofen: 100%. **2 - Inscrição e registro de pessoa física:** Em 2024: R\$ 227,99
68 para 2025: R\$ 236,45, reajuste: 3,71%, comparado ao valor Cofen: 50%; **3 - Inscrição e registro**
69 **de pessoa jurídica:** Em 2024: R\$ 455,98 para em 2025: R\$ 472,90, Reajuste: 3,71%, comparado
70 ao valor Cofen: 100%; **4 - Reinscrição:** Em 2024: R\$ 227,99 para 2025: R\$ 236,45, Reajuste:
71 3,71%, comparado ao valor Cofen: 50%; **5 - Transferência de inscrição:** Em 2024: R\$ 114,07
72 para 2025: R\$ 118,30, Reajuste: 3,71% comparado ao valor Cofen: 99,94%, **6 - Certidão**
73 **narrativa:** Em 2024: R\$ 45,06 para 2025: R\$ 46,73, Reajuste: 3,71%, comparado ao valor
74 Cofen: 100%. As responsáveis da AGP seguem com os demonstrativos: **RECEITA X DESPESAS:**
75 A receita prevista para 2025 é de R\$ 42.134.272,26, representando um aumento de 5% em
76 relação à previsão para 2024. Esse crescimento está alinhado com a expectativa de reajuste
77 de anuidades e o impacto positivo da Campanha de Desconto para o primeiro quadrimestre
78 de 2025. A análise financeira tem como base o Quadro Comparativo Anual da Receita dos anos
79 de 2022 e 2023 (anexo), que serve de referência para o cálculo da receita projetada para 2025.
80 A média histórica desses anos foi utilizada devido à implementação do novo sistema SIGEN
81 em 2024, o que impactou a consistência dos relatórios financeiros deste exercício. Até julho
82 de 2024, as receitas foram inseridas no sistema INCORP. Entretanto, a partir de agosto, o
83 sistema Sigen foi implantado por determinação do Cofen, com o objetivo de integrar as áreas
84 de cadastro, finanças e contabilidade, aprimorando a gestão da autarquia. Como o SIGEN

**EXTRATO DA ATA DA 750ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026 – DIA 18/10 – 2º Dia
Proposta Orçamentária para o Exercício 2025**

85 ainda se encontra em processo de estabilização, foram detectadas inconsistências nos
86 relatórios financeiros de 2024, o que motivou o Cofen a excluir este ano da média histórica
87 utilizada para a projeção da receita de 2025. Observando o comportamento nos anos
88 anteriores, há uma variação de 33,67% entre 2022 e 2023, e 29,93% entre 2023 e 2024. Para
89 2025, a previsão é um aumento de 35,55% da receita acumulada até agosto, o que demonstra
90 um padrão crescente de arrecadação nos últimos anos. Com base nos relatórios de 2023, a
91 receita realizada foi de R\$ 38.763.406,44. Sobre esse valor, aplicou-se o índice de 3,52%,
92 conforme estabelecido pela Resolução Cofen nº 724, de 31 de agosto de 2023, que definiu as
93 anuidades, taxas e serviços para 2024. Assim, a receita projeta-se naturalmente para 2024 é
94 de R\$ 40.127.878,35, desconsiderando novos inscritos e cancelamentos esperados para 2024.
95 Esse modelo de projeção oferece uma base conservadora e prudente, garantindo maior
96 segurança na gestão financeira para o próximo exercício e evitando riscos associados à
97 inconsistência nos dados de 2024. **DESPESAS CONTROLADAS:** Apesar do aumento nas
98 despesas, a diferença entre Receita e Despesa tem se mantido positiva ao longo dos anos,
99 demonstrando um controle eficiente dos gastos. Em 2022, essa diferença foi de R\$
100 5.153.105,37. Já em 2023, houve uma queda para R\$ 1.589.899,30, mas o saldo permaneceu
101 positivo, evidenciando a continuidade do equilíbrio financeiro. Para 2025, as despesas estão
102 projetadas em R\$ 41.754.366,19, com um saldo positivo, embora menor, de R\$ 379.906,07.
103 Esse resultado indica um esforço contínuo para manter o equilíbrio entre receitas e despesas,
104 alinhado às projeções financeiras do Coren-BA. **FIXAÇÃO DAS DESPESAS:** Observando o
105 princípio orçamentário do equilíbrio, a despesa é fixada em igual valor receita estimada,
106 portando em R\$ \$ 42.134.272, podendo ser classificadas do ponto vista econômico entre
107 corrente e capital. Na elaboração da proposta orçamentária foram identificadas as despesas
108 obrigatórias e observadas as iniciativas e ações constantes no Plano Plurianual 2025-2027 que
109 estão em consonâncias com essas despesas a serem executadas a partir de 2025.
110 Apresentamos em tabela o detalhamento da projeção de execução da despesa do Coren-BA
111 para 2025, totalizando R\$ 42.134.272,26. Deste total, a maior parte do crédito disponível é
112 destinada às despesas correntes, somando R\$ 41.908.512,43. Entre essas, destacam-se os
113 vencimentos e vantagens do pessoal civil, que representam R\$ 20.006.817,62, e outras
114 despesas correntes, que totalizam R\$ 21.901.694,81. As transferências intragovernamentais
115 também são uma parte significativa, com R\$ 10.533.568,07, além das aplicações diretas que
116 somam R\$ 11.368.126,75. Em relação às despesas de capital, que abrangem os investimentos,
117 o total disponível é de R\$ 225.759,84. Este valor é direcionado integralmente para
118 investimentos em equipamentos e material permanente. As despesas de capital, apesar de
119 menores, são cruciais para a aquisição de itens permanentes e melhorias infraestruturais onde
120 estamos conforme PPA 2025-2027 desenvolvendo estudos para concluir determinações
121 adequadamente os quantitativos exatos para novos investimentos para 2025. Resumo de
122 Gastos com Pessoal com despesas previstas para 2025 do Coren-BA que revela uma
123 destinação na ordem de "Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil" é de R\$ 20.006.817,62,
124 sendo essa categoria a maior parte do crédito disponível para despesas correntes. Dentro
125 desse montante, R\$ 12.939.413,49 estão alocados para vencimentos e vantagens fixas,
126 cobrindo os salários regulares do pessoal civil. As obrigações patronais, que representam os

Rua General Labatut, 273, Barris

CEP: 40070-100

Tel: (71) 3277-3100

www.coren-ba.gov.br



**EXTRATO DA ATA DA 750ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026 – DIA 18/10 – 2º Dia
Proposta Orçamentária para o Exercício 2025**

127 encargos sociais obrigatórios, como INSS e FGTS, somam R\$ 3.308.861,19, constituindo uma
128 parte relevante das despesas de pessoal. Já as "Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil", que
129 incluem gastos com horas extras e adicionais de função, correspondem a R\$ 3.177.089,98.
130 Esses valores indicam um planejamento detalhado, que busca equilibrar os custos fixos e
131 variáveis relacionados ao corpo funcional da entidade. Em síntese, as despesas com pessoal
132 absorvem uma fatia significativa do orçamento corrente, evidenciando a importância da
133 gestão eficiente desses recursos para garantir a sustentabilidade financeira do Coren-BA no
134 exercício de 2025. O percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida
135 é de 47,48%, o que está ligeiramente abaixo do limite prudencial de 47,5% estabelecido pela
136 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). O valor do limite máximo
137 permitido para gastos com pessoal é R\$ 21.067.136,13, e o valor correspondente ao limite
138 prudencial é R\$ 20.013.779,32, oferecendo uma pequena margem de segurança de
139 aproximadamente 2,52% antes de atingir o teto legal para despesas com pessoal. **CÁLCULO**
140 **DA COTA-PARTE** a Cota-Parte Cofen representa 25% do volume de arrecadação previsto a ser
141 transferido para o Conselho Federal, e que se aplica, exclusivamente, às chamadas receitas de
142 contribuições, serviços, multas e juros e dívida ativa. Portanto, estima-se o valor de R\$
143 10.220.407,93 para despesas com Cota-Parte para o exercício 2025. **OUTRAS DESPESAS**
144 **CORRENTES:** O total de despesas correntes planejado para 2025 é de R\$ 11.368.126,75,
145 distribuído entre diferentes categorias essenciais para a execução operacional. O maior peso
146 no orçamento recai sobre serviços de terceiros – pessoa jurídica, que soma R\$ 6.792.044,69
147 (cerca de 60% do total), evidenciando a dependência de serviços terceirizados na gestão.
148 Outras despesas relevantes incluem diárias R\$ 1.049.960,69 e indenizações e restituições R\$
149 2.082.306,39, indicando necessidades frequentes de apoio logístico e obrigações legais.
150 Despesas com passagens e locomoção R\$ 936.975,01 também representam uma parcela
151 significativa, sugerindo uma alta demanda por deslocamentos e viagens institucionais.
152 Concluída a apresentação e esclarecimentos, o Presidente Davi Apóstolo abre para discussão.
153 Não havendo discussão, o Presidente faz a verificação do voto do Plenário quando não há
154 manifestação contrária à proposta apresentada. A Assessora Ana Paula Dias e a Coordenadora
155 Rita de Cássia Neves concluem a apresentação informando que esta proposta está descrita na
156 em Nota Técnica, tendo sido elaborada com base nas orientações da Lei Federal nº
157 5.905/1973 e das Resoluções Cofen nº 340/2008 e 503/2016 e segue as diretrizes da Gestão
158 2024-2026, estabelecidas pelo Plenário do Regional e pelo Plano Plurianual – PPA 2025-2027.
159 Ressaltam ainda que esta Proposta Orçamentária para o Exercício 2025 fora construída e é
160 resultado do trabalho conjunto da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), Departamento
161 Financeiro-Contábil (DEFIN), Tesouraria (Diretoria), Controladoria Geral (CG) e Cofen,
162 refletindo o comportamento histórico do orçamento e o alinhamento entre a gestão e as áreas
163 funcionais do Coren-BA, assegurando um planejamento eficiente e em conformidade com as
164 necessidades institucionais. Desta forma, a Proposta Orçamentária para o Exercício 2025 do
165 Coren-BA, aprovada, por unanimidade, na 39ª Reunião Extraordinária da Diretoria, em 11 de
166 outubro de 2024, é aprovada por unanimidade do Plenário, na presente reunião Ordinária.
167 **Decisão nº 313, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de anuidades**
168 **referentes ao Exercício 2024, no âmbito do Coren-BA; Decisão nº 314, de 18 de outubro de**

Rua General Labatut, 273, Barris

CEP: 40070-100

Tel: (71) 3277-3100

www.coren-ba.gov.br

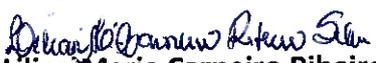


**EXTRATO DA ATA DA 750ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA
GESTÃO 2024-2026 – DIA 18/10 – 2º Dia
Proposta Orçamentária para o Exercício 2025**

169 **2024**, dispõe sobre os valores das taxas e serviços a serem cobrados de pessoas físicas e
170 jurídicas referentes ao Exercício 2024, no âmbito do Coren-BA; **Decisão nº 315, de 18 de**
171 **outubro de 2024**, que aprova a Proposta Orçamentária Anual – Exercício 2025 do Coren-BA. E
172 para constar eu, Enfª Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva, lavro o presente Extrato, que é parte
173 da Ata, e que será assinado por mim e pelo Presidente, Davi Ionei Soares Apóstolo. //////////////



Davi Ionei Soares Apóstolo
Coren-BA-196276-ENF
Presidente



Lilian Maria Carneiro Ribeiro Silva
Coren-BA-147118-ENF
Primeira Secretária

DECISÃO Nº 315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

*Aprova a Proposta Orçamentária Anual
– Exercício 2025 do Coren-BA.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-BA nº 039, de 22 de março de 2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 104, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 340, de 28 de outubro de 2008, que institui no âmbito do sistema Cofen/Coren o regulamento da administração financeira e contábil e manuais de normas e procedimentos de protocolo, processo e arquivo e de suprimento de fundos – concessão, aplicação e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503, de 6 de janeiro de 2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 765/2024, de 01 de outubro de 2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-Ba nº 313/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao Exercício 2025, no âmbito do Coren-BA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-Ba nº 314/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre os valores das taxas e serviços a serem cobrados de pessoas físicas e jurídicas referentes ao Exercício 2025, no âmbito do Coren-BA;

CONSIDERANDO que o, artigo 30, XVII, do Regimento Interno dispõe que é competência do Plenário examinar a proposta orçamentária do Coren-BA e suas reformulações gerais para encaminhamento à aprovação do Cofen;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 166/2024 que trata da Proposta Orçamentária Anual do Exercício 2025 e suas respectivas reformulações

CONSIDERANDO a deliberação da 750ª Reunião Ordinária do Plenário, de 18 de outubro de 2024, que aprovou a Proposta Orçamentária Anual – Exercício 2025 do Coren-BA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária Anual – Exercício 2025 do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 42.134.272,26 (Quarenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

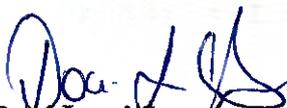
Art. 3º A despesa total é fixada no mesmo valor da receita em R\$ 42.134.272,26 (Quarenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos.).

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.

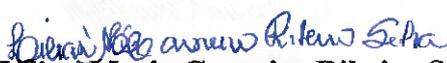
Art. 5º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia que, após parecer técnico sobre a matéria, deverá encaminhar ao Plenário para deliberação.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a homologação do Conselho Federal de Enfermagem, com publicação no Diário Oficial da União.

Salvador, 18 de outubro de 2024.



Davi Ionei Soares Apóstolo
Coren-BA-196276-ENF
Presidente



Lillian Maria Carneiro Ribeiro Silva
Coren-BA-147118-ENF
Primeira Secretária

Contador Darlan de Lima Barbosa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CFC nº 1.724/2024 e Resolução CRCDF nº 258/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que entre os dias ____ e ____ de ____ de 202x, estará aberto o prazo para registro de candidatura de contadores e técnicos em contabilidade com registro ativo no CRCDF para seleção de interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de Representante do CRCDF em uma das regiões abaixo indicadas, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCDF nº 258/2024:

REPRESENTANTE DO CRCDF:

Vaga(s)	Região de Atuação
2	Plano Piloto (RA I)
1	Gama (RA II)
2	Taguatinga (RA III)
1	Brazlândia (RA IV)
2	Sobradinho (RA V)/Sobradinho II (RA XXVI)/Fercal (RA XXXI)
1	Planaltina (RA VI)/Arapoanga (RA XXXIV)
1	Paranoá (RA VII)/Itapoã (RA XXVIII)
1	Núcleo Bandeirante (RA VIII)/
2	Ceilândia (RA IX)/Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)
2	Guará (RA X)/SCIA (RA XXV)/SIA (RA XXIX)
1	Cruzeiro (RA XI)
2	Samambaia (RA XII)
1	Santa Maria (RA XIII)
1	São Sebastião (RA XIV)
1	Recanto das Emas (RA XV)/Água Quente (RA XXXV)
1	Lago Sul (RA XVI)
1	Riacho Fundo (RA XVII)
1	Lago Norte (RA XVIII)/Varjão (RA XXIII)
2	Águas Claras (RA XX)
1	Riacho Fundo II (RA XXI)
1	Sudoeste/Octogonal (RA XXII)
1	Park Way (RA XXIV)
1	Jardim Botânico (RA XXVII)
1	Vicente Pires (RA XXX)
1	Arnieira (RA XXXIII)

O requerimento de registro da candidatura, previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue, juntamente com a Declaração de atendimento aos requisitos, Anexo I, devidamente assinado, pessoalmente na sede do Conselho ou mediante formulário eletrônico disponível no site oficial do CRCDF (crcdf.org.br/chamamentos), cujo preenchimento deverá ser acompanhado também dos seguintes documentos (todos no formato pdf):

- I - Cópia da Carteira de Profissional Contábil ou outro Documento Oficial com foto; e
- II - Comprovante atualizado do Domicílio ou da sede da organização contábil que é titular/sócio.

As etapas, critérios de seleção, cabimento de recursos, atribuições e outras especificações constam detalhadamente da Resolução CFCDF nº 258/2024. Este edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final.

Casos omissos ou esclarecimentos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção, que poderá ser contactada mediante o site oficial do CRCDF na aba de chamamentos (https://crcdf.org.br/chamamentos/) de ____ de ____ de 20__.

Contador DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente do CRCDF

ANEXO I
DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF, (nome, categoria profissional e número de registro), NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO A REPRESENTANTE DESSE CRCDF

Declaro que possuo:

- I - cidadania brasileira;
- II - habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III - pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV - nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) não tive contas julgadas irregulares pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;
 - b) não sofri penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por CRC;
 - c) não renunciei ao mandato de Conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato; ou
 - d) não sofri penalidade, transitada em julgado, com fundamento no Código de Conduta do Sistema CFC/CRCs;
- V - nos últimos 8 (oito) anos:
 - a) não sofri a perda do mandato de Conselheiro do Sistema CFC/CRCs;
 - b) não fui destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão irreversível;
 - c) não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pela prática de ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente;
 - d) não fui condenado por crime, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado; e/ou
 - e) não realizei ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;
- VI - estou com registro ativo e em situação regular no CRCDF quanto a débitos de qualquer natureza;
- VII - concordo formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderei presidir entidade sindical contábil, nem possuir contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o CRCDF, como pessoa física ou pessoa jurídica; e
- VIII - tenho domicílio na Região Administrativa do território de atuação.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução CFC nº 1.724/2024 e da Resolução CRCDF nº 258/2024 e, especialmente de que, sendo escolhido, devei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda desse, mediante regular processo administrativo, bem como de que se aplicam aos representantes as disposições previstas no Manual de Conduta publicado pelo CFC.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada à Comissão Permanente para inscrição no pleito, aplica-se o disposto no Código de Ética Profissional do Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

(local e data)

Candidato
(assinatura física ou digital)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE À Comissão Permanente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF

(nome), brasileiro, (estado civil), (categoria), registrado no CRCDF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço), vem, pelo presente, requerer a Vossa Senhoria, nos termos do art. 4º da Resolução CFC nº 1.724/2024, o registro de candidatura para o exercício da função honorífica de Representante do CRCDF, na Região Administrativa _____, conforme condições, requisitos e especificações constantes na Resolução CFC nº 1.724/2024 e na Resolução CRCDF nº 258/2024.

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas para o endereço eletrônico _____.

Termos em que, pede deferimento.

_____, de _____ de 20__.

Candidato
Nº de Registro no CRCDF
(assinatura física ou digital)

RESOLUÇÃO CRCDF Nº 259, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Approva a proposta orçamentária para o exercício do ano 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF, usando das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso IX, artigo 20º da Resolução CRCDF nº 236, de 29 de novembro de 2022, considerando o contido no processo SEI nº 9079611000017.000099/2024-37, resolve:

Art. 1º Approva o Plano de Trabalho e o Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal para o exercício financeiro do ano 2025, estimado a receita em R\$ 9.259.092,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e dois reais) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será estimada para a arrecadação das Receitas Correntes, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA		
6.2.1	Receitas Correntes	R\$ 9.259.092,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	R\$ 7.564.724,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	R\$ 277.412,00
6.2.1.3	Financeiras	R\$ 1.171.403,00
6.2.1.4	Transferências	R\$ 10.649,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 234.904,00
	TOTAL	R\$ 9.259.092,00

Art. 3º - A Despesa será fixada para as Despesas Correntes e de Capital, conforme demonstrado a seguir:

DESPESA		
6.3.1	Despesas Correntes	R\$ 9.209.492,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	R\$ 5.203.746,50
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	R\$ 2.012.526,50
6.3.1.4	Financeiras	R\$ 137.634,00
6.3.1.6	Tributária e Contributivas	R\$ 1.797.585,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	R\$ 58.000,00
6.3.2	Despesas de Capital	R\$ 49.600,00
6.3.2.1	Investimentos	R\$ 49.600,00
	TOTAL	R\$ 9.259.092,00

Art. 4º - O Presidente do CRCDF fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, por meio de Portaria, observando que a utilização deste percentual está condicionada apenas para a anulação parcial ou total de recursos.

Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

DECISÃO Nº 315, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Approva a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Coren-BA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-BA nº 039, de 22 de março de 2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 104, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 340, de 28 de outubro de 2008, que institui no âmbito do sistema Cofen/Coren o regulamento da administração financeira e contábil e manuais de normas e procedimentos de protocolo, processo e arquivo e de suprimento de fundos - concessão, aplicação e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503, de 6 de janeiro de 2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 765/2024, de 01 de outubro de 2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-Ba nº 313/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao Exercício 2025, no âmbito do Coren-BA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-Ba nº 314/2024, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre os valores das taxas e serviços a serem cobrados de pessoas físicas e jurídicas referentes ao Exercício 2025, no âmbito do Coren-BA;

CONSIDERANDO que o, artigo 30, XVII, do Regimento Interno dispõe que é competência do Plenário examinar a proposta orçamentária do Coren-BA e suas reformulações gerais para encaminhamento à aprovação do Cofen;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 166/2024 que trata da Proposta Orçamentária Anual do Exercício 2025 e suas respectivas reformulações

CONSIDERANDO a deliberação da 750ª Reunião Ordinária do Plenário, de 18 de outubro de 2024, que aprovou a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Coren-BA, decide:



Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2025 do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.
Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 42.134.272,26 (Quarenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DAVI IONEI SOARES APOSTOLO
Presidente do Conselho
LILIAN MARIA CARNEIRO RIBEIRO SILVA
Primeira-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO COREN-ES Nº 141, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o valor de Anuidades, Taxas e Serviços Referentes ao Exercício 2025, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no Coren-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III, e Regimento Interno da autarquia, artigo 20, inciso I:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que o autoriza a fixar os valores das anuidades, e homologar os valores das taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.514/2011, define que fato gerador das anuidades é a existência de inscrição nos Conselhos Profissionais, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

CONSIDERANDO a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período que ficou estabelecido em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento);

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 765/2024, publicada em 01 de outubro de 2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) ao valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2025, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 17/10/2024, decide:

Art. 1º - As anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica para o exercício de 2025 serão reajustadas com o índice do INPC, correspondente a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), resultando nos seguintes valores:

§1º - Anuidade Pessoas físicas:
I - Enfermeiro - R\$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos);
II - Técnico de Enfermagem - R\$ 212,75 (duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos);

III - Auxiliar de Enfermagem - R\$ 181,03 (cento e oitenta e um reais e três centavos);

IV - Obstetriz - R\$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

§2º Anuidade Pessoas jurídicas, conforme o capital social:

I - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 788,38 (setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos);

II - Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.597,86 (hum mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);

III - Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.396,78 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos);

IV - Acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 3.195,71 (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

V - Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.994,64 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

VI - Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.636,65 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

VII - Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 6.391,41 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de maio de 2025 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I - Com 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2025, em cota única, até 31 de janeiro de 2025, sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão;

II - Com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2025, em cota única, até 28 de fevereiro de 2025, sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão;

III - Com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2025, em cota única, até 31 de março de 2025, sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão;

IV - Sem desconto para pagamento da anuidade de pessoa física para o exercício de 2025, se paga no período de 1º de abril a 31 de maio de 2025, sobre os valores dispostos no §1º do artigo 1º da presente decisão;

V - Com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento da anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2025, em cota única, até 31 de janeiro de 2025, sobre os valores dispostos no §2º do artigo 1º da presente decisão.

Art. 3º - A anuidade de 2025 poderá ser parcelada, sem o desconto, em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro de 2025, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Após o vencimento em 31 de maio de 2025 ou do parcelamento, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,03% (zero, vírgula zero três por cento) ao dia.

Art. 5º - Aos profissionais com primeira inscrição em 2025, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e obstetriz e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir de 1º de junho.

Parágrafo único. A anuidade referente à primeira inscrição profissional poderá ser parcelada, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 6º - Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por intempéries, ou seja, aquelas resultantes de condições atmosféricas extremas que podem causar ciclones, furacões, tufões, inundações, tempestades, tornados e outros similares, desde que oficialmente decretada como calamidade pública e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atendam um dos seguintes requisitos:

I - Ter sido oficialmente decretada a calamidade pública, provocada pela ocorrência de uma das intempéries descritas no caput;

II - Ser referente ao ano da calamidade pública;

III - Ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

IV - Estar autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

V - Estar atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

Parágrafo único - Na hipótese de o profissional, vítima de calamidade pública, ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior, sem acréscimos legais.

Art. 7º - O profissional que tiver mais de uma inscrição, no mesmo Conselho Regional, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação às quais também possua inscrição.

§ 1º - A isenção a que se refere este artigo não se estende às anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito.

§ 2º - Possuindo, o profissional, formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias.

Art. 8º - São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - Portadores de inscrição remida;

II - Portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

III - Profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

§ 1º - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II e III deste artigo, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º - A isenção prevista no inciso II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º - As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

§4º - As isenções de incapacidades descritas nos incisos II e III, deverão ser solicitadas individualmente, através de formulário próprio a ser fornecido pelo Coren-ES e devidamente assinado pelo profissional solicitante, estando sujeitas a prévio parecer jurídico, bem como a homologação pelo Plenário do Coren-ES.

Art. 9º - Reajustar os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica, utilizando a variação do INPC do período, resultando nos seguintes valores:

I - Expedição da carteira profissional (art. 10, I, Lei nº 5.905/73): R\$ 153,69 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (art. 11, Lei nº 12.514/2011): R\$ 253,23 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);

III - Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior: R\$ 177,33 (cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos);

IV - Serviço de inscrição e registro de pessoa física: R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

V - Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica: R\$ 472,90 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

VI - Serviço de reinscrição: R\$ 236,45 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

VII - Serviço de transferência de inscrição: R\$ 118,22 (cento e deztoito reais e vinte e dois centavos);

VIII - Serviço de certidão narrativa: R\$ 47,29 (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 10º - Os demais serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, e que não constem no artigo 9º, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 11º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação pelo Plenário do Coren-ES e, posteriormente, do Conselho Federal de Enfermagem, e surtirá seus efeitos a partir de 01/01/2025.

WILTON JOSÉ PATRICIO
Presidente do Conselho

LEONARDO FRANÇA VIEIRA
Secretário

DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES
Tesoureiro

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRM-SC Nº 250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui quatro (4) Câmaras de Ética e de Julgamento do CRM-SC e revoga as Resoluções 243/2023 e 249/2024.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, instituição fiscalizadora do exercício profissional da medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.

Considerando a estruturação concebida pela Resolução CFM Nº 2.137/2016, que estabelece normas para composição das câmaras de julgamentos do Tribunal Superior de Ética Médica, bem como o Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando a Resolução CFM Nº 2.306/2022, que aprova o Código de Processo Ético Profissional;

Considerando a demanda crescente de denúncias que aportam neste CRM e a necessidade de celeridade na apreciação das Sindicâncias e julgamentos dos Processos Ético-Profissionais;

Considerando o decidido na Sessão Plenária do Corpo de Conselheiros realizada em 19 de dezembro de 2024 resolve:

Art. 1º - O Tribunal Regional de Ética é composto por um Pleno de 21 (vinte e um) Conselheiros Efetivos e respectivos Suplentes, com a competência de conhecer, apreciar e decidir os assuntos atinentes à ética profissional médica, de impor as penalidades que couberem, bem como de avaliar pedidos de revisão.

Parágrafo único - O Tribunal de Ética do CRM-SC terá a seguinte composição: Pleno:

1ª Câmara de Ética e de Julgamento 10 (Dez) Conselheiros, entre Efetivos e Suplentes;

2ª Câmara de Ética e de Julgamento 11 (Onze) Conselheiros, entre Efetivos e Suplentes;

3ª Câmara de Ética e de Julgamento 10 (Dez) Conselheiros, entre Efetivos e Suplentes; e

4ª Câmara de Ética e de Julgamento 11 (Onze) Conselheiros, entre Efetivos e Suplentes.

Art. 2º - Todas as Câmaras Éticas possuem as seguintes competências e atribuições:

a) Analisar os fatos atinentes ao exercício profissional da Medicina que representem potencial infração à ética médica;

b) Apreciar os Pareceres sobre Sindicâncias, decidindo sobre o seu arquivamento, propondo TAC ou conciliação, abertura de Processo Ético-Profissional ou instauração de procedimento administrativo para apurar doença incapacitante, conforme artigo 19 do Código de Processo Ético-Profissional;

§1º - A distribuição das Sindicâncias será de competência do Corregedor, que por ato próprio, poderá delegar aos Vices Corregedores.

§2º - As sessões de Câmaras Éticas serão presididas por um Conselheiro Coordenador, auxiliado por um Vice Coordenador, ambos indicados pela Diretoria, conforme art. 30 do Regimento Interno do CRM-SC. Ambos desempenharão suas atribuições, com mandatos coincidentes com o da Diretoria.